

Protocolo 1.595/2024

De: Poupa Tempo Cidade Norte Lançado por Joselma E. - SMDet-PT-CN

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 01/02/2024 às 12:01:30

Setores (CC):

SMA

Setores envolvidos:

SMA, SMDet, SMDet-PT-CN

Administração - Solicitações Gerais

Bom dia

Vimos solicitar o Aditivo de Aluguel para mais (12) doze meses, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2024 com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022 do**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 90/2022 para fins de locação de Sala Comercial situada na Avenida Atilio Fontana, 2704, Pinheirinho, onde está localizado o Poupa Tempo Cidade Norte.

Valor do aluguel conforme o reajuste: R\$ 2.743,81 (Dois mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), sem reajuste nesse ano, mantendo o mesmo do ano de 2023.

Segue em anexo conversa pelo WhatsApp com a Imobiliária responsável, IMOBILIÁRIA CASARIL LTDA LOCADORA.

—
Joselma Cabral
COORDENADORA

Anexos:

CASARIL_ALUGEU_WHATSAPP_III.pdf

CASARIL_ALUGUEL_WHATSAPP_I.pdf





Sara Casaril
Casaril

22 de janeiro de 2024

Bom dia 11:37 ✓✓

sou a Joselma Coordenadora do Poupa Tempo da Cidade Norte e gostaria de ver sobre a locação da Sala 11:38 ✓✓

para renovação do contrato 11:39 ✓✓

sim, a renovação é automática pra mais 12 meses 15:09

se vcs não tem interesse em desocupar 15:09



0:35

15:16 ✓✓

23 de janeiro de 2024

Bom dia 09:50 ✓✓

bom dia 11:45

seu audio não carrega 11:45

não consegui ouvir 11:45

Wná

Mensagem





0:35

15:16

23 de janeiro de 2024

Bom dia 09:50

bom dia 11:45

seu audio não carrega 11:45

não consegui ouvir 11:45

Você

Mensagem de voz (0:35)

Nós queremos sim continuar na sala, e a minha preocupação é referente ao ano passado que deu alguns contratempos referentes ao valor do aluguel



12:09

Nós pagamos separado o reajuste daí

12:10

25 de janeiro de 2024

Boa tarde 18:08

Mensagem





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8351-D04D-98B1-F6A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSELMA ELIANI (CPF 034.XXX.XXX-84) em 01/02/2024 12:02:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LILIANA PAULA DE ANDRADE (CPF 037.XXX.XXX-30) em 05/02/2024 16:59:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8351-D04D-98B1-F6A2>

Protocolo (Nota interna 01/02/2024 12:09) 1.595/2024

De: Joselma E. - SMDET-PT-CN

Para: -

Data: 01/02/2024 às 12:09:41

[Maria Catarina Pereira Lima - SMA-LC](#)

—

Joselma Cabral
COORDENADORA

Protocolo 1- 1.595/2024

De: Maria L. - SMA-LC

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 01/02/2024 às 16:46:45

BOA TARDE

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA ANALISE E PARECER JURÍDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 2- 1.595/2024

De: Joselma E. - SMD-PT-CN

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 02/02/2024 às 17:02:49

Boa tarde

Segue em anexo o Aditivo atualizado.

Atenciosamente

—

Joselma Cabral
COORDENADORA

Anexos:

TERMO_ADITIVO_ALUGUEL_2024.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 090/2022 DISPENSA Nº 006/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa CASARIL IMOBILIÁRIA LTDA na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

LOCADORA: CASARIL IMOBILIÁRIALTD., inscrita no CNPJ sob o nº 15.743.320/0001-09 com sede na Rua SÃO PAULO, 1234, CEP: 85.601-010, centro, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

OBJETO: Locação de sala comercial térrea, com 128,55 m2 de área, com um banheiro, espaço frontal para estacionamento e uma vaga de garagem, localizada na Avenida Atílio Fontana, nº 2704, denominada sala nº 02, matrícula nº 18.894 do 2º Ofício, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SEMDETEC - a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, bem como o reajuste conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.490/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31 de Janeiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Mensal contratado R\$	Valor Mensal reajustado R\$
1	79423	Locação de sala comercial térrea, com 128,55 m2 de área, com um banheiro, espaço frontal para estacionamento e uma vaga de garagem, localizada na Avenida Atílio Fontana, nº 2704, denominada sala nº 02, matrícula nº 18.894 do 2º Ofício, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão - PR, para instalação da sede do "POUPA TEMPO CIDADE NORTE", pelo período de doze meses.	12	MÊS	2.602,00	2.743,81
Valor Total					32.925,72	

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024

CLEBER FONTANA
CPF Nº 021.762.963-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

IMOBILIARIA CASARIL LTDA
LOCADORA
SILVANA SANGALETTI CAZARIL
CPF 332.684.609-68

Protocolo 3- 1.595/2024

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 14/02/2024 às 11:23:27

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA, SMA-LC, SMDET, SMDET-PT-CN, SMA-PGM-JEA

Administração - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0079_2024_Prot_1595_Aditivo_de_Prazo_e_Reajuste_Negativo_Locacao_Poupa_Tempo_Cidade_Norte.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0079/2024

PROCESSO Nº : 1595/2024
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
INTERESSADA : CASARIL IMOBILIÁRIA LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 90/2022 (Dispensa n.º. 06/2022), firmado com a empresa CASARIL IMOBILIÁRIA LTDA, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Avenida Atílio Fontana n.º 2704, Bairro Pinheirinho, para instalação do Poupa Tempo Cidade Norte.

O processo veio acompanhado de 1º Termo de Aditivo e concordância da locadora.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º. 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração. Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de

¹ In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel para o Poupa Tempo, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Ressalta-se que, embora haja previsão contratual para ser realizado reajuste com base na variação do IGPM-FGV (Parágrafo Único da Cláusula Segunda), verifica-se que a variação do índice nos últimos 12 meses em relação ao IGPM resultou em percentual negativo, fato que enseja a manutenção dos valores inicialmente contratados.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato findou em 31/01/2024 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 01/02/2024, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

No entanto, tendo em vista que a interrupção do contrato acarretaria inúmeros transtornos à Administração Municipal e à população e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Interessada, evidencia-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso de modo a garantir o cumprimento do interesse público com a efetivação da prorrogação pretendida, desde que haja viabilidade de registro no sistema de dados do Município.

Ademais, ressalta-se que permanece o regime jurídico da Lei n.º. 8.666/93 ao caso concreto em razão do que estabelece o art. 190 da Lei n.º. 14.133/2021, a saber:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 90/2022 (Dispensa n.º. 06/2022), firmado com a empresa **Casril Imobiliária Ltda**, sem alteração dos valores. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de fevereiro de 2024.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73DB-CDF7-32DC-2892

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 14/02/2024 11:23:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/73DB-CDF7-32DC-2892>

Protocolo 4- 1.595/2024

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 15/02/2024 às 06:51:43

prazo locação poupa tempo cidade norte sem reajuste

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_066_locacao_poupa_tempo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	15/02/2024 11:45:38	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C2F6-0673-A99B-9787**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 066/2024

PROCESSO N.º : **1.595/2024**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 090/2022 – DISPENSA N.º 006/2022**
OBJETO : **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO POUPA TEMPO CIDADE NORTE**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo e reajuste ao Contrato n.º 090/2022, referente a locação de imóvel para instalação do Poupa Tempo Cidade Norte.

Constam do processo administrativo o memorando, proposta da contratada, índice IGPM e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0079/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 12 (doze) meses a contar da data prevista para o encerramento, sem alteração de valores.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2024.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2F6-0673-A99B-9787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/02/2024 11:44:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C2F6-0673-A99B-9787>

Protocolo 5- 1.595/2024

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 16/02/2024 às 10:19:01

BOM DIA

EM ANEXO: 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 090/2022 DISPENSA Nº 006/2022,
PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_2_PRAZO_E_VALOR_CONT_090_2022_CASARIL_IMOBILIARIA_LTDA.pdf
PUBLICACAO_2_CONT_90_2022.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 090/2022 DISPENSA Nº 006/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa CASARIL IMOBILIÁRIA LTDA na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

LOCADORA: CASARIL IMOBILIÁRIALTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.743.320/0001-09 com sede na Rua SÃO PAULO, 1234, CEP: 85.601-010, centro, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

OBJETO: Locação de sala comercial térrea, com 128,55 m2 de área, com um banheiro, espaço frontal para estacionamento e uma vaga de garagem, localizada na Avenida Atílio Fontana, nº 2704, denominada sala nº 02, matrícula nº 18.894 do 2º Ofício, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SEMDETEC - a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.595/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31 de janeiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Mensal R\$
1	79423	Locação de sala comercial térrea, com 128,55 m2 de área, com um banheiro, espaço frontal para estacionamento e uma vaga de garagem, localizada na Avenida Atílio Fontana, nº 2704, denominada sala nº 02, matrícula nº 18.894 do 2º Ofício, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão - PR, para instalação da sede do "POUPA TEMPO CIDADE NORTE", pelo período de doze meses.	12	MÊS	2.743,81
Valor Total					32.925,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.903-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

IMOBILIARIA CASARIL LTDA
LOCADORA
SILVANA SANGALETTI CAZARIL
CPF 332.684.609-68

Razão Social	CNPJ nº
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	81.078.289/0001-63
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	72.491.186/0001-30

Francisco Beltrão/PR, 15 de fevereiro de 2024.

MARCELO FELIPE DE COSTA	NELSON VENZO	NILEIDE T. PERSZEL
Membro CPL	Membro CPL	Presidente CPL

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:10E80234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo ao Contrato nº 2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CASARIL IMOBILIÁRIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 090/2022 Dispensa nº 006/2022.

OBJETO: Locação de sala comercial térrea, com 128,55 m2 de área, com um banheiro, espaço frontal para estacionamento e uma vaga de garagem, localizada na Avenida Atílio Fontana, nº 2704, denominada sala nº 02, matrícula nº 18.894 do 2º Ofício, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme consta no processo nº 1.595/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31 de janeiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Mensal R\$
1	79423	Locação de sala comercial térrea, com 128,55 m2 de área, com um banheiro, espaço frontal para estacionamento e uma vaga de garagem, localizada na Avenida Atílio Fontana, nº 2704, denominada sala nº 02, matrícula nº 18.894 do 2º Ofício, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão - PR, para instalação da sede do "POUPA TEMPO CIDADE NORTE", pelo período de doze meses.	12	MÊS	2.743,81
Valor Total					32.925,72

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3C25D0AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), com área total de 940,10m2 contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 45 da gleba nº12-FB, na Rua Luiz Lourenço, no Distrito de Nova Concordia, Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, sob regime de empreitada global:

ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.		
Item	Especificação da obra	Valor total R\$
1	Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), com área total de 940,10m2 contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 45 da gleba nº12-FB, na Rua Luiz Lourenço, no Distrito de Nova Concordia, Município de Francisco Beltrão – PR.	348.573,38

Valor total dos gastos com a Tomada de Preços nº 18/2023: R\$ 348.573,38 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:18695AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames em cardiologia, fetal, pediátrica e de adultos e exames de angiogramografia, aos usuários da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – CLINICA CARDIOLÓGICA DR. ANTONIO CAMARGO DA ROSA LTDA. - CNPJ nº 05.374.310/0001-90, credenciada para prestação dos serviços objeto dos lotes: 12, 17 e 18

Relação dos procedimentos:

- Lote nº 12: ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA - *adulto (Considerar > 12 anos) – Valor unitário R\$ 185,00
- Lote nº 17: TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO - *adulto (Considerar > 12 anos) – Valor unitário R\$ 155,00
- Lote nº 18: TILT- TEST - *adulto (Considerar > 12anos) – Valor unitário R\$ 118,75

Francisco Beltrão/PR, 15 de fevereiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:27A46119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Médicos Nº 986/2018 – Inexigibilidade nº 067/2018.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética para usuários do sistema único de saúde.